



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1019 DE 06 DE dezembro DE 2005.

EMENTA: INSTITUI O DIA 29 DE OUTUBRO COMO DATA COMEMORATIVA DA PRESENÇA DA COLÔNIA ITALIANA EM BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 29 de outubro como data comemorativa da presença da Colônia Italiana em Barra do Piraí.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a dispor sobre as festividades e ventos para a comemoração da data declinada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE dezembro DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 157/05
Autor: Cristiano G. de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br